

Andradina, 02 de agosto de 2023.

Ofício_ Dir nº. 232/2023

Excelentíssimo Senhor

RICARDO WEIBE NASCIMENTO COSTA

ILUSTRÍSSIMO SECRETÁRIO DE SAÚDE INDÍGENA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Assunto: Prorrogação de Vigência do Convênio firmado com a Secretaria de Saúde Indígena 878679/2018.

A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA**, inscrita no CNPJ (MF) nº. 43.535.210/0001 - 97, com sede na Avenida Guanabara, nº. 730 – Andradina-SP, representada nesse ato por seu **INTERVENTOR Dr. Edson Lopes Ferreira**, brasileiro, casado, médico, CRM/SP 34.470, inscrito no RG nº 5425612, SSP/SP, CPF nº 289.259.636-04, residente e domiciliado a Marginal Jiro Morimoto, nº 1, Vila Messias, CEP 16.905-240, na cidade de Andradina, nos termos do Decreto Municipal nº 7.599¹ que lhe atribuiu plenos poderes de direção e administração da entidade, vem, mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, **MANIFESTAR INTERESSE NA PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA sob nº 878679/2018,** por ser do interesse bilateral de ambas as partes contratantes. Considerando que no dia 21/07/2023 foi publicado o aviso de suspensão do novo chamamento público, Tendo em vista o **Convênio nº 878679/2018**, celebrado entre o Ministério da Saúde / Irmandade da Santa Casa de Andradina-SP, cujo objeto é : *Prestação de serviços e ações complementares na área de atenção à saúde, visando o atingimento dos objetivos específicos estabelecidos pela secretaria especial de saúde indígena - SESAI em consonância com a política nacional de atenção à saúde dos povos indígenas - PNASPI e as especificidades sócio-culturais dos povos indígenas, no âmbito do subsistema de atenção à saúde indígena - sasisus (chamada pública 11/2018).*

¹ Art. 1º. Fica DECRETADA A INTERVENÇÃO NA IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA, Estado de São Paulo, CNPJ 43-535.210/0001-97, CNES:2082691, com endereço na Av. Guanabara, 730 – centro – CEP 16901-000 – Andradina/SP, na forma do art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, a partir das 15h00 do dia 15 de maio de 2023, ficando requisitados, por esta Administração Municipal, mediante ocupação temporária em seus próprios bens e serviços correspondentes prestados e existentes na Instituição, necessários ao seu funcionamento.

Art. 6º. Para os fins deste Decreto fica nomeado como INTERVENTOR o senhor Dr. Edson Lopes Ferreira, brasileiro, casado, médico, CRM 34.470, inscrito no RG nº 54256612, SSP/SP, CPF nº 289.259.636-04, residente e domiciliado a Marginal Jiro Morimoto, nº 1, Vila Messias, CEP 16.905-240, na cidade de Andradina, que responderá diretamente ao Poder Executivo Municipal, tendo plenos poderes de direção e administração, do pessoal, corpo clínico e de manutenção, estando investido das atribuições destinadas à consecução do objeto deste Decreto, bem como praticar todos os atos de gestão necessários ao perfeito desempenho das suas funções, sendo assistido pela comissão Executiva.

Tendo em vista que o convênio em epigrafe possui vigência atual até 31/12/2023; venho por meio deste solicitar prorrogação do referido convênio **para vigência de 31/07/2024**, ficando assim no aguardo das orientações necessárias para prorrogação do convênio.

Sem mais para o momento, antecipadamente apresentamos nossos protestos de estima e elevada consideração.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA
EDSON LOPES FERREIRA
INTERVENTOR